



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 85  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

**LOTE I – OFICINA DE PINTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO PARA PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA ARTISTICA (PINTOR DE TELA), PARA DESENVOLVER TRABALHOS COM PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAP'S	H/AULA	40
2	TELA DE PINTURA EM TECIDO DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, PAINEL NO TAMANHO 50X70CM	UND	220
3	CAVALETE EM MADEIRA, PINTURA EM VERNIZ, COM SAPATAS PLASTICAS, TAMANHO 58X37CM	UND	15
4	PALETA PARA PINTURA EM TELA, EM CHAPA DE MADEIRA, COM VERNIZ, FORMA RETANGULAR, TAMANHO 23X31CM	UND	15
5	PINCEL CHATO PARA ARTISTA, CABO LONGO EM PLÁSTICO, CERDA SINTÉTICA, TAMANHOS 000 A 20. CAIXA COM 15 PINCEIS.	UND	300
6	TINTA A ÓLEO PARA TELA DE PINTURA EM TECIDO, 20ML, ESTOJO COM 10 CORES SORTIDAS.	ESTOJO	300

**LOTE II – CAMISETA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAMISETA DE MALHA FRIA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM PINTURA EM POLICROMIA NA FRENTE, NA COR BRANCA. TAMANHO P, M, G	UND	60

**LOTE III – IMPRESSOS GRAFICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	CONFECÇÃO DE FOLDER PAPEL COUCHÊ, 120G, TAMANHO 20X15, IMPRESSÃO 4X4, COLORIDO, COFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CEDRO – CE.	UND	5.000





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 86  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Cedro  
Comissão Permanente de Licitação  
Cedro - CE.

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1311.01/2015-02**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica apta a organizar oficina de pintura artística e aquisição de camisas e impressos gráficos destinado ao Programa Casa de Pintura "Doido é tu" para pacientes do CAP'S, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**LOTE**     

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.					

**VALOR DO LOTE**      - R\$                      (por extenso)  
**VALOR DO GLOBAL DA PROPOSTA** - R\$                      (por extenso)

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº                      -     





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 87  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 1311.01/2015-02**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica apta a organizar oficina de pintura artística e aquisição de camisas e impressos gráficos destinado ao Programa Casa de Pintura "Doido é tu" para pacientes do CAP'S, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS:** No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Cedro - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – Cedro/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr. (a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13 de março de 2013, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Cedro – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica apta a organizar oficina de pintura artística e aquisição de camisas e impressos gráficos destinado ao Programa Casa de Pintura "Doido é tu" para pacientes do CAP'S, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) referente ao LOTE... do contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme anexo do contrato.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 90  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)**

5.1. A (as) licitante (es) vencedora (as) deverão executar os serviços nos endereços informados determinados pela secretaria;

5.2. Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura;

5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto do Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Cedro - CE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.8. Fica obrigada a assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega dos produtos, conforme atesto realizado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato.

**8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Gerenciamento do Centro de Atenção Psicossocial	0401.10.301.0025.2.071

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

**Origem dos recursos:** Fundo a fundo.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prestação dos serviços e entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão acompanhadas, fiscalizadas e supervisionadas pelo Servidor designado por meio de nomeação a ser definida pela Secretaria ordenadora de despesas do processo.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
91  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DECIMA - DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 – Os serviços deverão ser executados no locais determinados pela secretaria, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os serviços possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1- O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Saúde do Município de Cedro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos serviços e entrega dos produtos;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV – Multa de 10% do valor global do contrato.

13.2- O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 92  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

13.4- Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos serviços e entrega dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro - CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

13.6- As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e mediante aviso prévio de 30 dias.

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4- Podendo ser rescindido ainda, mediante simples notificação contanto que observe o interstício mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame.

15.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, só poderá subcontratar partes do contrato com a expressa autorização da Administração.

15.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

15.5. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
93  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

15.6. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Ordenador de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Nome do Responsável  
Nome da empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

94

MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ – SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1311.01/2015-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A ORGANIZAR OFICINA DE PINTURA ARTÍSTICA E AQUISIÇÃO DE CAMISAS E IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADO AO PROGRAMA CASA DE PINTURA “DOIDO É TU” PARA PACIENTES DO CAP’S, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Fornecedor vencedor:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					
3					
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

Cedro – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Ordenador de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Nome do Responsável  
Nome da empresa  
CONTRATADA



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EL. 05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº Presencial nº \_\_\_\_\_, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_